



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 014/13-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Recurso Administrativo, autuado sob o n.º 650062.2012.PGJ, interposto pelo Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas - SINDSEMP-AM, na data de 23.10.2012, em face da decisão, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, Doutor José Hamilton Saraiva dos Santos, na qualidade de Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal, formalizada via Despacho n.º 0123.2012.PFJ.641206.2012.38428, datado de 10.10.2012, no bojo do qual defere parcialmente o pleito administrativo para conceder licença remunerada, para o desempenho de mandato classista, apenas, ao Servidor Agente Técnico Jurídico, o Sr. Dillings Barbosa Maquiné, na condição de Presidente de órgão sindical;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso V, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO o Voto n.º 007.2012.19.657515.2012.46496, bem como o aditamento de n.º 704768.2012.46496, da eminente Relatora, a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça, Doutora Jussara Maria Pordeus e Silva, nos autos do Processo n.º 650062.2012.PGJ;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, concedendo a segurança requerida em favor da Servidora, a Sra. Silvânia da Silva Reis, no Mandado de Segurança n.º 0001555-50.2012.8.04.0000, impetrado pelo SINDSEMP em face da mesma decisão guerreada pelo presente recurso;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, impedido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos, na condição de Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal, e o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 03 de maio de 2013;

RESOLVE:

DECLARAR PREJUDICADO o presente recurso administrativo em relação à Servidora, a Sra. Silvânia da Silva Reis, considerando a perda do interesse de agir em virtude de provimento jurisdicional já alcançado no Mandado de Segurança n.º 000155-50.2012.8.04.0000.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de maio de 2013.

EVANDRO PAES DE FARIAS

Presidente do e. CPJ, por substituição legal

ALBERTO NUNES LOPES

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro e Relatora

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro